



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

LIDO  
Em 02/10/07  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

PL 530 /2007  
PROJETO DE LEI Nº  
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 03/10/07.

*[Assinatura]*  
Prismar Penhoso Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a destinação de área para a instalação de uma nova estação rodoviária no Gama, Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica destinada área para instalação de uma nova estação rodoviária na Região Administrativa do Gama RA – II.

§ 1º A área localizada ao sul da Quadra 7 do setor Sul do Gama, em local situado às margens da DF 290.

§ 2º O Poder Executivo do Distrito Federal determinará a exata poligonal da área, bem como os índices urbanísticos a serem exigidos para o empreendimento.

Art 2º A atual Estação Rodoviária do Gama permanecerá funcionando como terminal urbano, quando da inauguração da nova rodoviária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 530 / 07
Fis. Nº 01 RITA

*[Assinatura]*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 02/10/07 15:00
<i>[Assinatura]</i> 16965
Assinatura Matrícula



## JUSTIFICAÇÃO

Há 12 (doze) anos, tramitava nesta Casa de Leis proposição de autoria do Deputado César Lacerda com o objetivo de dotar o Gama de nova Estação Rodoviária.

Naquela oportunidade o Parlamentar argumentava a propósito da saturação do Terminal Rodoviário do Gama, projetado para o transporte urbano e que já estava saturado.

Argumentava, ainda, que “o Terminal Rodoviário do Gama tem 2.400 m<sup>2</sup> de área, isto para servir de estacionamento, box de embarque e desembarque de passageiros, ponto de táxi, lanchonetes, lojas, sanitários, salas de administração e posto policial, da para notar que ninguém pode ser bem atendido num espaço com esta dimensão.....”.

Ao longo do tempo decorrido os problemas se agravaram. A população cresceu e o número de coletivos que utilizam o atual terminal multiplicou-se.

Entendemos, todavia, que para um terminal urbano o espaço já existente deve ser mantido, razão pela qual o mantivemos, consoante art. 2º.

Assim, conclamamos os nobres pares à aprovação do Projeto de Lei em epigrafe.

Sala das sessões,

de 2007.

  
Deputada **JAQUELINE RORIZ**

